

Revogado pelo Ato Normativo nº 189/2016



ATO NORMATIVO Nº 140, DE 30 ABRIL DE 2004.

Atualiza os valores constantes do Ato Normativo 114, de 15 de julho de 2003, que dispõe sobre o pagamento, em reais, de honorários de defensores dativos, no âmbito da JMU.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA JOSÉ JULIO PEDROSA, PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

Considerando o teor da Resolução STM nº 119, de 02 de abril de 2003, com a redação dada pela Resolução STM nº 122, de 25 de junho de 2003;

Considerando a necessidade de ajustes periódicos nos valores fixados para pagamento de honorários a Advogado Dativo, no âmbito da Justiça Militar da União; e

Considerando o disposto na Portaria nº 01, de 2 de abril de 2004, baixada pelo Coordenador-Geral da Justiça Federal, publicada no DOU nº 70, Seção 1, de 13 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os novos valores a serem atribuídos ao pagamento de honorários a Advogado Dativo, no âmbito da Justiça Militar da União, de que trata o artigo 1º da Resolução STM nº 119 c/c o artigo 1º, do Ato Normativo 114/2003, conforme tabela abaixo:

AÇÕES	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Ações Criminais	200,75	507,17
Habeas Corpus	166,71	422,64
Procedimentos Criminais	140,88	352,20

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Alte Esq. JOSE JULIO PEDROSA

